LEI Nº 3.075/92

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar à ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA o lote de terreno nº 21, sito na extensão do Bairro Cachoeira, confrontando pela frente com a rua sem denominação, numa extensão de 11,61 metros, pelos fundos com Sérgio Jakolevski, numa extensão de 12,73 metros; pelo lado direito, com o lote nº 20, numa extensão de 29,20 metros e pelo lado esquerdo, com o lote nº 22, numa extensão de 33,00 metros.

Art. 2º - A donatária tem o prazo de 02 anos para construção de sua sede, sob pena de reversão do lote ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas com transmissão do lote correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS 09 DE MARÇO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete